

PROTOCOLO	Nº.
16/08/23	13:30 Hs.
Ass.: 	
CÂMARA MUNICIPAL D. CAVATI	



Câmara Municipal de Dom Cavati - Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2023, de 14 de agosto de 2023

Cria a Procuradoria da Mulher e institui a Bancada Feminina no âmbito da Câmara Municipal de Dom Cavati-MG.

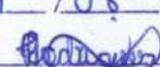
A Câmara Municipal de Dom Cavati-MG. APROVOU e a sua Presidente, Vereadora Angelita da Silva Castro Camilo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução Legislativa nº 004, de 19 de outubro de 2016 – Regimento Interno, sanciona e **PROMULGA** a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Dom Cavati do Estado de Minas Gerais.

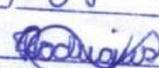
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora-Geral da Mulher e uma Procuradora Adjunta da Mulher, designadas dentre as integrantes da bancada feminina em exercício na Câmara de Vereadores.

§ 1º Não havendo bancada feminina, o Presidente da Câmara poderá designar uma servidora da casa para exercer a função de Procuradora-Geral da Mulher.

§ 2º O mandato da Procuradora-Geral da Mulher e da Procuradora Adjunta da Mulher será de um ano, coincidente com o da Mesa da Câmara permitida uma recondução.

LIDO NA REUNIÃO
DE: 17 / 08 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

APROVADO
17 / 08 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

PUBLICADO
EM: 18 / 08 / 2023
ASS.: 
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras eleitas nos órgãos e atividades da Câmara, bem como, em articulação com a Bancada Feminina e a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher:

I – contribuir para o enfrentamento das discriminações e violências contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes;

II – contribuir para a maior efetividade das políticas públicas, das ações e dos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;

III – fortalecer e divulgar a rede de proteção das mulheres e promover a igualdade de gênero;

IV – qualificar os debates de gênero e dar maior visibilidade às pautas e agendas de proteção e promoção das mulheres;

V – promover ações educativas relacionadas a violência e discriminação contra a mulher e cursos de formação que possam contribuir para o aumento da participação e da representatividade das mulheres nos espaços decisórios e de poder, nas esferas institucional e política, ampliando o número de mulheres eleitas e garantindo que suas vozes sejam ouvidas.

Art. 4º Fica instituída a Bancada Feminina na Câmara, agrupamento suprapartidário integrado por todas as Vereadoras.

§ 1º A Bancada Feminina indicará à Mesa da Câmara até cinco dias após o início de cada sessão legislativa ordinária, o nome de sua Líder, que será escolhida em reunião realizada para esse fim.

§ 2º São garantidas à Líder da Bancada Feminina as prerrogativas asseguradas pelo Regimento Interno aos Líderes de bancada ou bloco parlamentar quanto ao uso da palavra.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder a Vereadora mais idosa.

§ 4º A Líder da Bancada Feminina poderá indicar Vice-Líder dentre as integrantes da Bancada Feminina.

Art. 5º As despesas decorrentes da Procuradoria da Mulher serão consignadas no orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Cavati.

Em 14 de agosto de 2023

ANGELITA DA SILVA
CASTRO
CAMILO:02816252639

Assinado digitalmente por ANGELITA DA SILVA CASTRO
CAMILO:02816252639
MO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTPLA 01,
OU=29485125509183, CN=personal, OU=Certificado PF A3
CN=ANGELITA DA SILVA CASTRO CAMILO:02816252639
Razão: Sou eu o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.08.14 11:03:02-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Angelita da Silva Castro Camilo

Presidente